



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PESQUISA DA PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 001/DPESQ/PROPESQ/UNIR

Processo nº 23118.001499/2022-74

EDITAL Nº 001/2023/DPESQ/PROPESQ/UNIR

BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPesq), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas de produtividade em pesquisa no âmbito da PROPesq, para o desenvolvimento científico e tecnológico através de produtos, serviços, métodos, processos e técnicas para solucionar perguntas científicas e tecnológicas, que sejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), considerando o art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; o Art. 148 inciso III do Regimento Geral da UNIR; o inciso IV, alínea c, do artigo 75, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021; o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em conformidade com a Resolução nº 537/CONSAD, de 27 de junho de 2023 e do Art. 33 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Edital, define-se:

- a) **Tecnologia** - Um produto da ciência que envolve um conjunto de instrumentos, métodos e técnicas que visam a resolução de problemas, resultado da aplicação prática do conhecimento científico em diversas áreas da ciência.
- b) **Inovação** - De acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro 2016, inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- c) **Desenvolvimento local** - Volta-se para um processo de melhoria contínua da qualidade de vida, implementação de ações de empoderamento de grupos sociais, uso racional de recursos naturais, mobilidade urbana, desenvolvimento de produtos ou processos conforme problemas ou demandas locais.
- d) **Transferência de tecnologia e inovação tecnológica** - Envolve um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção e transferidos de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora por meio de projeto de extensão tecnológica articulado com pesquisa aplicada.
- e) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Os 17 objetivos são descritos na página virtual das Nações Unidas (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Bolsas de Produtividade em Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, visa estimular a produção científica, tecnológica e de inovação, alinhadas a ODS, desenvolvidas por pesquisadores da UNIR, com relevância para a produção científica em âmbito local e/ou nacional.

2.2. São objetivos deste Edital:

- 2.2.1. Selecionar projetos de pesquisa de excelência em diferentes áreas do conhecimento, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 2.2.2. Estimular a pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas nos programas de pós-graduação da UNIR, fortalecendo a pós-graduação *stricto sensu* e canalizando os resultados das pesquisas para a proposição de novos programas de mestrado e doutorado.
- 2.2.3. Fomentar que os resultados de pesquisa sejam transformados em inovação tecnológica.
- 2.2.4. Promover a inserção na sociedade de inovações tecnológicas oriundas dos resultados deste Edital.
- 2.2.5. Impulsionar o empreendedorismo social-científico, artístico-cultural e a transferência de conhecimentos na Universidade.
- 2.2.6. Valorizar pesquisadores da UNIR que possuam produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação, de destaque, em suas respectivas áreas do conhecimento.
- 2.2.7. Incentivar a ampliação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação de qualidade entre os docentes pesquisadores da UNIR.
- 2.2.8. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.
- 2.2.9. Apoiar financeiramente com bolsa de produtividade os docentes com pesquisas inovadoras, que tenham o seu mérito reconhecido por comitê científico instituído pela UNIR.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. O responsável pela apresentação da proposta para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa deverá:
 - 3.1.1. Ser docente da UNIR em exercício de cargo efetivo e, preferencialmente, integrar programa de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.
 - 3.1.2. Possuir título de doutor obtido no país (ou reconhecido, quando obtido no exterior).
 - 3.1.3. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.
 - 3.1.4. Não ser beneficiário de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou privados dentro e fora da UNIR.
 - 3.1.5. Integrar grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e aprovado no SIGAA/UNIR.
 - 3.1.6. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
 - 3.1.7. Apresentar projeto de pesquisa e respectivo plano de trabalho que atendam aos objetivos deste Edital.
 - 3.1.8. Ter ao menos um artigo publicado em periódico com Qualis \geq A4 nos últimos 2 anos, com fator de impacto maior que 0,5.
 - 3.1.8.1. Não serão computadas as publicações em periódicos predatórios disponibilizadas em <https://predaqualis.netlify.app/lista/>.
 - 3.1.9. Estar adimplente com a UNIR e demais instâncias conforme Art. 15 da [RESOLUÇÃO Nº 537, DE 27 DE JUNHO DE 2023](#).
 - 3.1.10. Havendo cotas de bolsas remanescentes, poderão ser incluídos professores doutores que não atuem em programa de pós-graduação e atendam aos demais requisitos deste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UNIR no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) neste Edital, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. Serão implementadas 10 (dez) cotas de Bolsa de Produtividade em Pesquisa para docentes pesquisadores da UNIR.
- 5.2. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, exclusivamente 01 (uma) proposta de projeto.

- 5.3. A bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao pesquisador que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.
- 5.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de 12 (doze) meses e será paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$1.200 (mil e duzentos reais).
- 5.5. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente.
- 5.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente na conta bancária do pesquisador contemplado, condicionado à liberação de recursos financeiros pela UNIR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. São obrigações do pesquisador contemplado com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:
- 6.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa no mínimo 20 horas semanais, durante a vigência da bolsa, previstas no projeto e plano de trabalho apresentados à PROPesq.
- 6.1.2. Informar à PROPesq através do e-mail produtividade@unir.br, toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 6.1.3. Atuar como consultor da UNIR nos programas PIBIC e PIBITI e como avaliador de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica.
- 6.1.4. Manter, durante a execução do projeto e plano de trabalho, qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 6.1.5. Manter atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 6.1.6. Publicar ao menos um artigo científico resultante da pesquisa em periódico Qualis/CAPES 2017-2020 ≥ B2 ou livro diretamente relacionado com os objetivos da proposta submetida neste Edital.
- 6.1.7. Cumprir os prazos de encaminhamento dos relatórios parcial e final do projeto de pesquisa, conforme Art. 19 da [RESOLUÇÃO Nº 537, DE 27 DE JUNHO DE 2023](#).
- 6.1.8. Desenvolver as atividades de acordo com o que foi aprovado no projeto. Em caso de alteração, o bolsista deverá comunicar oficialmente à PROPesq no e-mail produtividade@unir.br.
- 6.1.9. Fazer referência ao apoio recebido quando da publicação dos trabalhos em decorrência das atividades apoiadas por este Edital.
- 6.1.10. Participar dos eventos de pesquisa e pós-graduação da UNIR, de caráter científico e tecnológico, de acordo com o calendário de eventos estabelecido pela PROPesq.
- 6.1.11. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da [Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004](#), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Decreto Executivo 9.283/2018, normas da UNIR e as demais disposições legais vigentes.
- 6.1.12. Devolver à UNIR os recursos despendidos em seu proveito no caso de não cumprimento de qualquer item do presente Edital.

7. DA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser feita, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o SIGAA (portal docente>pesquisa>projeto de pesquisa>submeter projeto vinculado à Edital).
- 7.1.1. O horário limite para a submissão das propostas será até às 23h59, horário de Rondônia, da data descrita no cronograma definido neste Edital, independentemente de eventuais falhas, erros ou indisponibilidade do SIGAA;
- 7.2. O projeto deverá ser submetido no SIGAA de acordo com os itens mencionados abaixo:
- 7.2.1. Nome do(a) Coordenador(a);
- 7.2.2. Título do projeto;
- 7.2.3. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 7.2.4. Área de conhecimento;
- 7.2.5. Grupo e linha de pesquisa;
- 7.2.6. Resumo do projeto;

7.2.7. Introdução/ justificativa (Indicar na justificativa a relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação);

7.2.8. Objetivos;

7.2.9. Método científico;

7.2.10. Referências;

7.2.11. Membros do projeto ;

7.2.12. Cronograma de atividades;

7.2.13. Anexos (devem conter obrigatoriamente):

a) Plano de trabalho (ANEXO I)

b) Termo de compromisso (ANEXO II)

7.2.14. Todos os itens do formulário devem ser obrigatoriamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

7.3. Propostas com preenchimento incompleto serão desclassificadas e não passarão para a análise de mérito;

7.4. Projetos com o *status* "cadastro em andamento" serão desclassificados, sendo somente analisados projetos com o *status* "submetido";

7.5. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, será considerada para análise somente o último projeto recebido.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do edital.	28/09/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para recurso contra o edital e banca examinadora.	02/10/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Submissão de projetos no SIGAA.	02 a 19/10/2023	SIGAA
Homologação das inscrições.	24/10/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para interposição de recursos.	24 a 26/10/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Avaliação das propostas.	27/10 a 27/11/2023	SIGAA
Divulgação do resultado preliminar.	29/11/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para interposição de recursos.	29/11 a 1º/12/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Prazo para análise de recursos.	1º a 08/12/2023	CAP/PROPESQ
Divulgação do resultado final.	11/12/2023	www.propesq.unir.br

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processo seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa através do Comitê Assessor de Pesquisa instituído pela UNIR.

9.2. A composição do Comitê Assessor de Pesquisa para avaliação dos projetos de Bolsa de Produtividade leva em conta a representação de diferentes áreas de conhecimento.

9.3. O processo seletivo consistirá de duas etapas:

9.3.1. Etapa I - Análise do projeto de pesquisa e plano de trabalho (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

	Critérios para Julgamento	Peso	Nota	valor (V)
A	Relevância, originalidade e caráter inovador da contribuição científica, tecnológica, intelectual e artística do proponente proposta no projeto.	3,0	0 a 100	Va
B	O projeto é caracterizado como Desenvolvimento Científico e Tecnológico que sejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	2,0	0 a 100	Vb

C	O projeto propõe produtos, serviços, métodos, processos e técnicas para solucionar perguntas científicas e tecnológicas?	2,0	0 a 100	Vc
D	Os resultados do projeto têm potencial de inovação e de transferência tecnológica?	1,0	0 a 100	Vd
E	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1,0	0 a 100	Ve
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	1,0	0 a 100	Vf
G	O plano de trabalho corresponde à proposição do projeto de pesquisa	1,0	0 a 100	Vg
MÉDIA		média= (va+ vb + vc +vd +ve+ vf+vg)/11		

*V é o valor da nota recebida para os itens de A até G

9.3.1.1. A nota da etapa I será a média ponderada dos itens especificados no quadro do item 9.3.1.

9.3.2. Etapa II - Análise da produção acadêmica nos últimos três anos, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo:

	Itens de avaliação	Pontuação por item	Qt considerada	Pontuação Máxima
a	Orientações concluídas de iniciação científica	1	4	4
b	Orientações de mestrado concluídas	2	3	6
c	Orientações de doutorado concluídas	2,5	3	7,5
d	Supervisão de pós-doutorado concluída	1,5	2	3
e	Professor permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação da UNIR	1,5/ano	3	4,5
f	Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados com ou sem financiamento concluído ou em andamento	2	3	6
g	Artigo Qualis A1 a A4	3,5	8	28
h	Artigo Qualis B1 a B4	2,5	8	20
i	Livro Técnico-Científico publicado (autoria)	2,5	2	5
j	Capítulo em Livro publicado	2	3	6
k	Livro Técnico-Científico publicado (organização)	1	2	2
l	Produção Técnica – marca registrada, patente, programa de computador, multimídia,	2	2	4
m	Produção artística/cultural (teatral, artes visuais e música)	2	2	4
	TOTAL	-	-	100

9.3.2.1. Somente serão pontuadas as produções e experiências dos últimos três 2021-2023 anos que estejam presentes no Currículo Lattes e atendendo ao item 3.1.8.1;

9.4. Somente participarão do processo classificatório os proponentes que obtiverem pontuação maior ou igual ao mínimo, de acordo com o quadro abaixo;

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Etapa I (Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho)	50	100
Etapa II (Produção Acadêmica)	50 (peso 2)	100

9.5. A nota final de cada candidato corresponderá a média das pontuações obtidas na etapa I e na etapa II (MÉDIA= (EI+ 2.EII)/3).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os proponentes serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada, considerado o limite de vagas.

10.1.1. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 10.1.1.1. Idade maior.
- 10.1.1.2. Ano de integração ao corpo docente de programa de pós-graduação da UNIR.

10.2. O resultado de classificação será publicado na página do PROPesq conforme item 8.

10.3. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem as normas deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O resultado preliminar, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela Pró-Reitoria no site da PROPesq, na data especificada no cronograma constante no item 8.

11.2. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, em conformidade com o cronograma constante no item 8 deste Edital, por meio e conforme o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/BgzmqLvADT7bVcsK6>.

11.3. Os recursos administrativos serão analisados pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

11.3.1. Não serão aceitos recursos:

11.3.1.1. Interpostos fora do prazo estabelecido.

11.3.1.2. Que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.4. O resultado final, com a relação de pesquisadores contemplados com bolsas, será divulgado no endereço eletrônico da PROPesq, na data especificada no cronograma (item 8).

11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do certame, cujas informações serão disponibilizadas no site eletrônico da PROPesq.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. A concessão e o valor das bolsas serão condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIR, no momento de sua implementação, atendendo a vigência indicada no item 5.4.

12.2. O pesquisador contemplado com a cota deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

12.3. Em caso de licença e afastamento por qualquer hipótese, após a implementação da cota, a bolsa será interrompida.

12.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12.5. Projetos de pesquisa que necessitem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) deverão conter os comprovantes de submissão dos projetos ao CEP da UNIR.

12.6. O proponente deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o parecer consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética, em até 02 (dois) meses após o início da execução do projeto, sob risco de suspensão da bolsa.

12.7. Em caso de o parecer do CEP ser negativo, a bolsa será suspensa em caráter preliminar. Caso não haja apresentação de parecer positivo em até 02 (dois) meses do início da suspensão, haverá o cancelamento definitivo da concessão da bolsa.

12.8. O pesquisador contemplado com a bolsa deverá apresentar comprovante de conta corrente individual.

12.9. As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da UNIR, após recebimento da documentação completa.

12.10. As bolsas não implementadas dentro do prazo previsto em Edital para execução da implementação não farão *jus* a pagamento retroativo.

12.11. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPesq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.12. Os pesquisadores contemplados deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma apresentado no projeto de

pesquisa, podendo ser amparada pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa.

13.2. O bolsista deverá encaminhar à PROPesq o relatório parcial do desenvolvimento do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses e o relatório final, no prazo de 12 (doze) meses do início da vigência da bolsa, por meio de formulário a ser disponibilizado oportunamente pela PROPesq.

13.3. O Bolsista deve obrigatoriamente participar dos eventos de Pesquisa e Pós-graduação da UNIR, de caráter científico e tecnológico conforme o calendário de eventos.

13.4. Ao final do prazo de execução do presente Edital, o pesquisador deverá apresentar o relatório científico final, conforme ANEXO III no e-mail produtividade@unir.br.

13.4.0.1. O relatório será avaliado por parecerista *ad hoc* com expertise na área da proposta, designado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

13.4.0.2. O relatório poderá ser substituído e será considerado aprovado no caso de apresentação de artigo científico publicado em periódico com Qualis \geq A2, capítulo ou livro diretamente relacionado com os objetivos da proposta institucionalizada.

13.4.0.3. Em caso de reprovação, o pesquisador terá prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para sanar os problemas apresentados pelo parecerista e submeter novo relatório.

13.4.0.4. Os pesquisadores que não apresentarem relatório final ou que tenham seus relatórios reprovados por duas vezes deverão restituir os recursos recebido à UNIR.

13.5. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação do bolsista com a PROPesq deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico produtividade@unir.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

14.2. Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UNIR ou similar, a PROPesq se reserva o direito de automaticamente interromper a bolsa.

14.3. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará no cancelamento sumário dos pagamentos.

14.4. A PROPesq não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.5. A desistência da Bolsa deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pela Comissão. Em caso de desvinculação do Edital, poderá ser realizada nova convocação entre os demais proponentes classificados.

14.6. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPesq, por meio do Comitê Assessor de Pesquisa.

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Portaria nº 390/GR/UNIR, de 31/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500010** e o código CRC **03AA9EC2**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
Resultados esperados, destacando o atendimento aos objetivos deste Edital:
Apresentar produtos, serviços, métodos, processos e técnicas para solucionar perguntas Científicas e tecnológicas, que sejam alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS:
Descrição das metas e Indicadores de acompanhamento:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação Universidade Federal de Rondônia:

Quando solicitado, atuar como consultor *ad hoc* nos programas PIBIC e PIBITI e como avaliador de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.

Incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o vínculo como “bolsista Produtividade em Pesquisa da UNIR”.

Ter publicação, aceite ou submissão de, no mínimo, um artigo completo em periódico com Qualis/CAPES entre A1 e B2, provenientes dos resultados da pesquisa, até 6 meses depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da PROPesq/UNIR por 5 (cinco) anos.

Não solicitar redistribuição da UNIR, no período de vigência da bolsa.

Declaro estar ciente dos termos do Edital 001/2023/DPESQ/PROPESQ/UNIR Bolsas de Produtividade em Pesquisa - UNIR, que estabelece as normas para o recebimento das Bolsas de Produtividade em Pesquisa na Fundação Universidade Federal de Rondônia, e comprometo-me a cumpri-los.

Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a publicar os resultados da pesquisa sob a forma de artigo em periódico indexado.

Porto Velho- RO, ___/___/____

Nome do Candidato

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

RELATÓRIO TÉCNICO	FINAL ()	PARCIAL ()
EDITAL:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
COORDENADOR DO PROJETO:		
TÍTULO DO PROJETO:		
INTRODUÇÃO (máx. 9000 caracteres):		
OBJETIVOS (máx. 9000 caracteres):		
METAS E INDICADORES (máx.9000 caracteres):		
MATERIAIS E MÉTODOS (máx. 9000 caracteres):		
CONCLUSÕES (máx. 9000 caracteres):		
REFERÊNCIAS (máx. 9000 caracteres):		
Publicação de artigos em periódicos (periódico, título, ano e páginas); Publicação de artigos, resumo ou resumo expandido em anais de eventos (evento, título, ano e páginas); Participação em eventos com exposição oral (título do evento, título do trabalho apresentado e ano); Participação em eventos com exposição de pôster (título do evento, título do trabalho apresentado e ano); Link do CV Lattes; Apresentar produtos, serviços, métodos, processos e técnicas para solucionar perguntas científicas e tecnológicas, que sejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (máx. 9000 caracteres).		

Referência: Processo nº 23118.001499/2022-74

SEI nº 1500010